

LEI Nº 2.724

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Suplementar de CR\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais) à dotação orçamentária abaixo discriminada:

1320- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1320.08422172.042 – Treinamento de recursos humanos – CR\$20.000.000,00
3132.10 – Outros serviços e encargos – CR\$20.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado até o valor do crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99999999.999 – Reserva de Contingência – CR\$20.000.000,00
9999.10 – Reserva de Contingência – CR\$20.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de abril de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda